



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.226, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE CESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM A CORSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, através de Termo de cessão de uso, de espaço físico na Prefeitura Municipal para instalação do equipamento de autoatendimento Totem, com a CORSAN.

Parágrafo Único – O presente termo tem por objetivo a cessão de espaço físico para a instalação do equipamento de autoatendimento, o qual é de propriedade da ANUENTE, IMPLY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,

Art. 2º - As obrigações do cedente e do cessionário serão definidas no termo de cessão de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - As despesas para viabilizar a autorização de uso serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE JULHO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

